

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2005.1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240513/0001-42

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA
E

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CARLISSON EMERSON ARAUJO DA ASSUNÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20240513/0001-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2005.1/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços de engenharia, monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB E SICONV e fiscalização de Obras e Serviços Públicos junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Industria e Comércio do município de Poranga - CE, conforme Projeto Básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços de engenharia, monitoramento dos sistemas SIMEC, SISMOB E SICONV e fiscalização de Obras e Serviços Públicos junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Industria e Comércio do município de Poranga - CE, conforme Projeto Básico	4.0	Mês		
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SABER:					
a)	Elaboração e adequação de projetos básicos, elaboração de orçamento, memória de cálculo, cronograma físico/financeiro, especificação técnicas;				
b)	As Built das edificações que forem necessárias;				
c)	Anteprojetos (Estudo/analise do entorno);				

d)	Elaboração	de	projetos	de	Arquitetura;
e)	Elaboração	de	projetos	de	Engenharia;
f)	Elaboração			de	orçamentos;
g)	Elaboração	de	laudos	referentes	aos projetos;
h)	Elaboração	de	memoriais	descritivos	referentes aos projetos;
i)	Estudos		e		sondagens;
j)	ART	(Anotação	de	Responsabilidade	Técnica) de projetos;
k)	Acompanhamento	junto	a	caixa e	DEMAIS órgãos necessários;
l)	Acompanhamento	junto	ao	SIMEC,	SISMOB E SICONV;
l)	Impressões;				
m)	Projeto			de	luminotécnico;
n)	Projetos				Elétricos;
o)	Projetos	Hidro		sanitário/Rede	e esgoto;
p)	Projetos		de		Paisagismo;
q)	Projetos	de	Ventilação	e	Carta Solar;
r)	Projetos			de	acessibilidade;
s)	Anteprojetos para combate a incêndio.				
2.2.	PROJETOS		COMPLEMENTARES		A SABER:
a)			Plantas		baixas
b)			Cortes		
c)			Fachadas		
d)			Cobertas		
e)			Implantação/Situação		
f)			Setorizações		
g)			Memoriais		Descritivos
h)			Vistas		
i)		Maquete			3D
j)			Perpectivas		
k)		Especificações	de		materiais,
l)		Especificações			Equipamentos,
m)		Especificações			Revestimentos,
n)					Complementos
CARACTERIZAÇÃO		DOS		SERVIÇOS	TÉCNICOS:
• Todos os serviços e projetos serão elaborados conforme os parâmetros técnicos e normatização das NTB/ Normas Técnica Brasileira;					
• Todos os serviços observarão as Leis Ambientais abaixo:					
1. Lei no 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente e sua regulamentação, destacando-se o Decreto no 99.274/90;					
2. Lei nº 7.804/89 - Altera a Lei 6.938/81, a Lei 7.735/89 e a Lei 6.803/80					
3. Lei no 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais;					

4. Lei nº 9.985/00 - Regulamenta o art. 225, § 1º, inciso I,II,III e VII da Constituição Federal e Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza -SNUC;
5. Decreto no 4.340/2002, que regulamenta os artigos da Lei no 9.985/2000;
6. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, basicamente as Resoluções no 001/86, 006/87, 009/87 e 237/97;
7. Outros Regulamentos Incidentes no Sistema de Licenciamento Ambiental (Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Instruções Normativas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Poranga, na classificação abaixo: 0707.04.122.0037.2.011 - Manut.das Ativ.da Sec.de Infra-estrutura Rec.Hid.Industria e Comercio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2005.1/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2005.1/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Poranga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PORANGA/CE, de de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA
CNPJ/MF Nº 07.438.187/0001-59
CARLISSON EMERSON ARAUJO DA ASSUNÇÃO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.